## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA DEPUTADO A SICUNTEA BUTNO 180 - CUNTRO - TELETONE: (12) 3979-9000 - CEP 12230-000

## LEI Nº 1.403, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a criação das "Olimpiadas Estudantis da Cidade de Monteiro Lobato".

O Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica a Prefeitura autorizada a instituir as "Olimpíadas Estudantis da Cidade de Monteiro Lobato" a serem realizadas anualmente em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Exportes.

**Art. 2º -** Das "Olimpíadas Estudantis" poderão participar as escolas estaduais, municipais e particulares do município de Monteiro Lobato.

**Art. 3º** - A regulamentação, organização e coordenação das "Olimpíadas Estudantis" serão de responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município de Monteiro Lobato-SP.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de abril de 2008.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

AMAUR X DONIZETE DA SILVA